



Edital de Reopção - Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2023

Edital 01/2023/COPERVE

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), através da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE, de acordo com os dispositivos legais contidos no Edital 14/2022/COPERVE de 08 de setembro de 2022, e em conformidade com as demais legislações citadas no referido edital, declaram aberto o processo para preenchimento de 2181 (duas mil, cento e oitenta e uma vagas) vagas remanescentes do Vestibular Unificado UFSC/IFSC - 2023, por meio do sistema de reopção de curso, conforme especificado a seguir.

1. Estão aptos a candidatar-se para a reopção os candidatos que participaram do Vestibular UFSC/IFSC/2023 que não se classificaram em primeira chamada e, inclusive no mesmo curso, desde que haja vaga disponível, conforme Anexos [A1](#) e [A2](#) (cursos UFSC) e [B1](#) e [B2](#) (cursos IFSC), de acordo com o disposto no item 5 deste edital.

1.1. Os candidatos poderão escolher qualquer curso da UFSC ou do IFSC que disponha de vagas remanescentes, não importando a opção feita na inscrição do Vestibular UFSC/IFSC - 2023.

1.2 Ao efetuar a escolha do curso para o qual concorrerá na reopção, o candidato deve observar se alcançou os pontos de corte exigidos pelo referido curso em cada disciplina do Vestibular UFSC/IFSC - 2023, especificados nos Anexos [A1](#) e [A2](#) (cursos da UFSC) e [B1](#) e [B2](#) (cursos do IFSC) do presente edital.

2. Os dados a serem utilizados para a reopção serão os mesmos informados pelo candidato na inscrição do Vestibular UFSC/IFSC - 2023.

3. Os cursos com vagas remanescentes e que oferecem possibilidade de reopção, bem como a quantidade de vagas em cada modalidade da Política de Ações Afirmativas da UFSC e do IFSC, estão especificados nos Anexos [A1](#), [A2](#), [B1](#) e [B2](#) deste edital.

4. A distribuição das vagas destinadas a cada modalidade da Política de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada em conformidade com o descrito no Edital 014/2022/COPERVE, em conformidade com as legislações específicas de cada instituição.

5. Os candidatos podem inscrever-se em qualquer modalidade da PAA, independentemente da existência de vagas, uma vez que, conforme legislação, quando as vagas destinadas a determinada modalidade do PAA não forem ocupadas, essas serão migradas para outra modalidade.

6. Para realizar a reopção o candidato deverá acessar o site www.vestibularunificado2023.ufsc.br/reopcao no período de **12 a 16 de janeiro de 2023**, preencher o formulário eletrônico de reopção e enviá-lo, via internet, para a COPERVE/UFSC, **até às 23h59 do dia 16 de janeiro de 2023**.

6.1. A participação no processo de reopção é gratuita.

7. Os requisitos para as diferentes modalidades da PAA são os mesmos estabelecidos no Edital 014/2022/COPERVE.

8. A Pontuação Total (PT) do candidato será calculada conforme descrito no item 5 do Edital 014/2022/COPERVE, considerando a tabela de pesos e pontos de corte apresentada nos anexos [A3](#) e [B3](#) do presente edital.

9. A classificação dos candidatos em cada curso/modalidade dar-se-á na ordem decrescente da Nota Final obtida.

10. Em caso de empate entre os candidatos, os critérios adotados para desempate serão os descritos no item 6.3.1 do Edital 014/2022/COPERVE.

11. Os candidatos classificados no processo de reopção em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/modalidade.

12. Os candidatos aprovados no processo de reopção e não classificados ficarão em lista de espera.

13. A relação dos candidatos classificados neste processo de reopção será divulgada até o **dia 19 de janeiro de 2023** no site www.vestibularunificado2023.ufsc.br/reopcao.

14. Todos os candidatos classificados no processo de Reopção UFSC/IFSC deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas Portarias e Editais de Matrículas, expedida pelas respectivas instituições de ensino. Os editais de matrícula dos cursos da UFSC poderão ser acessados no site: www.vestibularunificado2023.ufsc.br. Para os classificados em cursos do IFSC os editais de matrícula estarão no site: <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoesabertas>.

14.1 O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas Portarias e Editais de Matrículas referidas no item 14 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

14.2 Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no Anexo [A4](#) para os cursos da UFSC e no Anexo [B4](#) para os cursos do IFSC.

15. Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (PAA) serão submetidos ao processo de validação das exigências relativas à categoria correspondente.

15.1 Os candidatos classificados para cursos da UFSC que não comprovarem tais exigências serão desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

15.2 Os candidatos classificados para cursos do IFSC que não comprovarem as exigências necessárias para ocupação da vaga serão desclassificados e terão sua matrícula cancelada.

16. Os candidatos que fizeram a prova por “experiência” e aqueles já excluídos do Vestibular Unificado UFSC/IFSC/2023 não poderão concorrer às vagas ofertadas no processo de reopção.

17. Os candidatos aprovados e não classificados no Vestibular UFSC/IFSC 2023 que participarem do processo de Reopção permanecerão na lista de espera do curso escolhido no Vestibular, podendo ser contemplados nas chamadas que serão realizadas ao longo do ano.

18. Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 11 de janeiro de 2023.

Profa. Maria José Baldessar